

# RELATÓRIO ANUAL 2023



## LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO **LAI**

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

Lucilene Maria Florêncio de Queiroz | Secretária

## **CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

Mário Nogueira Israel | Controlador

## **ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL (ASTRAC)**

AB-Diel Nunes de Andrade | Chefe da Assessoria

Raphael Soares Damásio | Assessor

## **ARTE FINAL E DIAGRAMAÇÃO - ASTRAC**

Máyla Delben de Moraes | Especialista em Saúde - Técnica em Comunicação Social

## **REVISÃO E ADAPTAÇÃO - ASTRAC**

Amanda Nunes do Amaral | Especialista em Saúde - Técnica em Comunicação Social

## **EQUIPE ASTRAC**

AB-Diel Nunes de Andrade | Chefe da Assessoria

Amanda Marinho Braz | Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde

Amanda Nunes do Amaral | Especialista em Saúde - Técnica em Comunicação Social

Douglas Souza Oliveira | Especialista em Saúde - Administrador

Marcus Vinícius da Silva Oliveira | Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde

Máyla Delben de Moraes | Especialista em Saúde - Técnica em Comunicação Social

Raphael Soares Damásio | Assessor/Analista em Gestão e Assistência Pública à  
Saúde

## **SUMÁRIO**

01 - INTRODUÇÃO

02 - DADOS LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

03 - ATIVIDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLE SOCIAL

04 - lista de figuras

---

## **TABELAS**

TABELA 1 - INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

TABELA 2 - LEGISLAÇÃO

TABELA 3 - ATIVIDADES

## 01. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o direito de acesso à informação, garantindo a todos os cidadãos e cidadãs o recebimento de informações de interesse particular ou coletivo por parte dos órgãos públicos sob pena de responsabilização, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim, a Lei de Acesso à Informação (LAI) foi criada para regulamentar tal garantia, indicando que é possível obter qualquer informação a partir de um pedido de acesso feito por meio da internet ou do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, sem necessidade de justificativa, denominando este ato de **transparência passiva**, assim qualquer indivíduo ou pessoa jurídica pode fazer uma solicitação.

A Lei explica que é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores – internet, salvo poucas exceções, chamando tal obrigação de **transparência ativa**.

Tabela 1 - Instrumentos de Transparência

<b>Canal de Comunicação</b>	<b>Conteúdo</b>
Participa DF SIC- Serviço de Informação ao Cidadão	Transparência passiva
E-mail institucional da autoridade de monitoramento	Transparência passiva
Site SES-DF	Transparência ativa
InfoSaúde	Transparência ativa

O Distrito Federal criou sua normatização própria para regulamentar o exercício deste direito, conforme apresentada na tabela abaixo:

Tabela 2 - Legislação

<b>Normativas</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Ano</b>
Lei nº 4.990/2012	Regula o acesso a informações para todos os órgãos da administração direta e indireta, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal previsto no art. 5º da Constituição Federal.	2012
Decreto Distrital nº 34.276/2013	Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988.	2013
Decreto Distrital nº 35.382/2014	Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança.	2014
Instrução Normativa nº 2/2015 CGDF	Disciplina a divulgação, nos sítios oficiais na rede mundial de computadores – internet, de informações de interesse geral ou coletivo, custodiadas e produzidas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, observado o disposto na Lei Distrital nº 4.990 de 2012 – LAI/DF.	2015
Decreto Distrital nº 38.354/2017	Institui a Política de Dados Abertos da Administração	2017

	Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal	
Portaria nº 24/2017 CGDF e SESDF	Disciplina as ações e as competências de Controle Interno, de Correição Administrativa, de Ouvidoria e de Transparência e Controle Social, realizadas pela Controladoria Setorial da Saúde.	2017
Portaria nº 321/2017 SES/DF	Designar o Chefe da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso a Informação diretamente subordinado ao Controlador Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	2017
Portaria nº 555/2017 SES/DF	Designação do responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos do órgão ou entidade e do responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados e do responsável por monitorar a sua implementação	2017
Portaria nº 383/2022 SES/DF	Institui a Linguagem Simples na Secretaria de Saúde	2022
Portaria nº 605/2022 SES/DF	Institui o fluxo de pedidos solicitados por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e estabelece competências e prazos no âmbito desta Secretaria.	2022

Com o intuito de aproximar a administração pública do cidadão e fomentar o controle social, as respostas aos pedidos devem se utilizar de uma linguagem simples, clara, concisa e objetiva, tornando a Transparência um dispositivo efetivo.

Diante disso, esta Autoridade de Monitoramento em cumprimento à atribuição descrita no art. 54, inciso II do Decreto Distrital nº 34.276/2013, apresenta o **Relatório Anual da LAI** referente ao ano de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES DF, destacando os seguintes objetivos:

- Avaliar e monitorar a implementação da legislação;
- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;
- Recomendar medidas para aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários;
- Promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;
- Promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos;
- Auxiliar na elaboração do Plano de Dados Abertos.

## 02. DADOS LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

### Painel de Transparência passiva

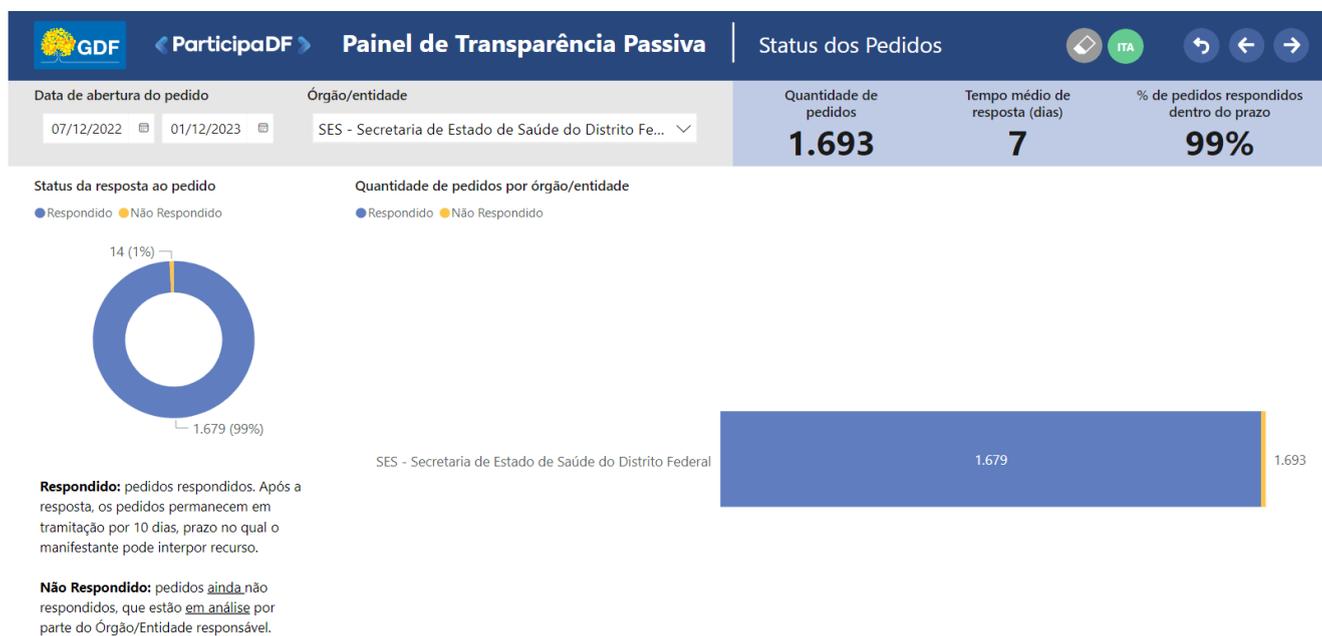


Fonte: Participa DF. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal

O Participa DF, de autoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal, é um canal único para o registro de demandas de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação (LAI). O Portal de Dados Abertos do Distrito Federal é a ferramenta utilizada pelo governo para centralizar a busca e o acesso dos dados e informações dos órgãos públicos, visando o contínuo aprimoramento da transparência na gestão.

Neste conjunto de dados, estão disponibilizadas as informações relacionadas aos pedidos de acesso à informação de 07/12/2022 a 01/12/2023. Tais informações estão organizadas em cinco recursos principais: Geral, Status dos Pedidos, Pedidos não respondidos, Respostas aos pedidos e Pesquisa de

Satisfação. Além disso, o recurso Última Atualização traz a data e hora da última extração de dados.



Fonte: Participa DF. Última Atualização: 06/12/2023 05:10:08. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

Contato: [acessoinformacao@cg.df.gov.br](mailto:acessoinformacao@cg.df.gov.br)

Fonte: Participa DF. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal

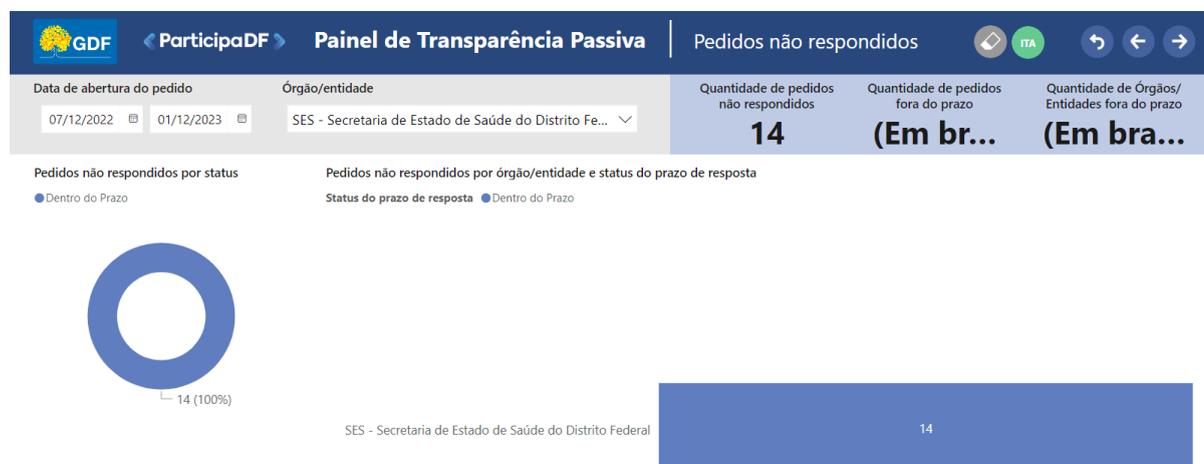
De 07/12/2022 a 01/12/2023, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) recebeu um total de 1.693 pedidos, dos quais 99% foram respondidos dentro do prazo, uma média de sete dias, com proteção da identidade do solicitante, e canal de solicitação majoritariamente (99%) pela internet.

Os três meses que mais registraram pedidos foram: março, outubro e junho de 2023. Março de 2023 foi o período que mais registrou pedidos de acesso à informação, contabilizando 184 pedidos, dos quais 96%, (177 pedidos) foram respondidos dentro do prazo e apenas 4% (7 pedidos), fora do prazo.

Em outubro de 2023 foram registrados 174 pedidos, dos quais 100% (174 pedidos) foram respondidos dentro do prazo e 173 pedidos feitos tendo a internet como canal de solicitação e apenas 1 pedido feito presencialmente.

Em junho de 2023, foram registrados 168 pedidos de acesso à informação, com tempo médio de apenas 6 dias para resposta, Dos 168 pedidos, 98% (165

pedidos) foram respondidos dentro do prazo e apenas 2% (3 pedidos), fora do prazo.



Fonte: Participa DF. Última Atualização: 06/12/2023 05:10:08. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

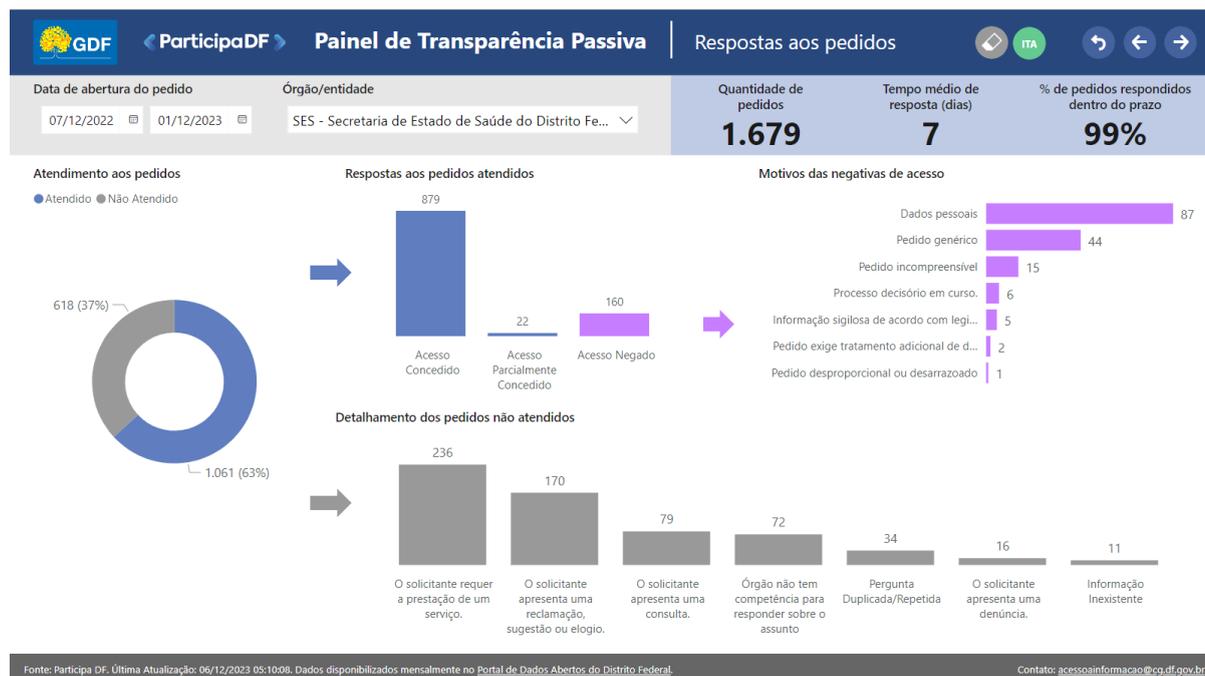
Contato: [acessoinformacao@cg.df.gov.br](mailto:acessoinformacao@cg.df.gov.br)

Fonte: Participa DF. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal

Do total de pedidos feitos no período em questão, apenas 14 ainda não foram respondidos, o que representa 1% do total de pedidos feitos. Desses 14 pedidos não respondidos, 13 se concentram no mês de novembro de 2023 e 1, no mês de dezembro de 2023.

Isto significa que esses pedidos ainda estão em análise pelo órgão/entidade responsável, em razão de uma maior complexidade da solicitação, podendo o pedido exigir tratamento adicional de dados, estando o processo decisório do pedido em curso.

É importante ressaltar que estes pedidos estão em tramitação, constando o status do prazo de resposta como “dentro do prazo”. Quanto aos pedidos respondidos: após a resposta, esses pedidos permanecem em tramitação por 10 dias, prazo no qual o manifestante pode interpor recurso.

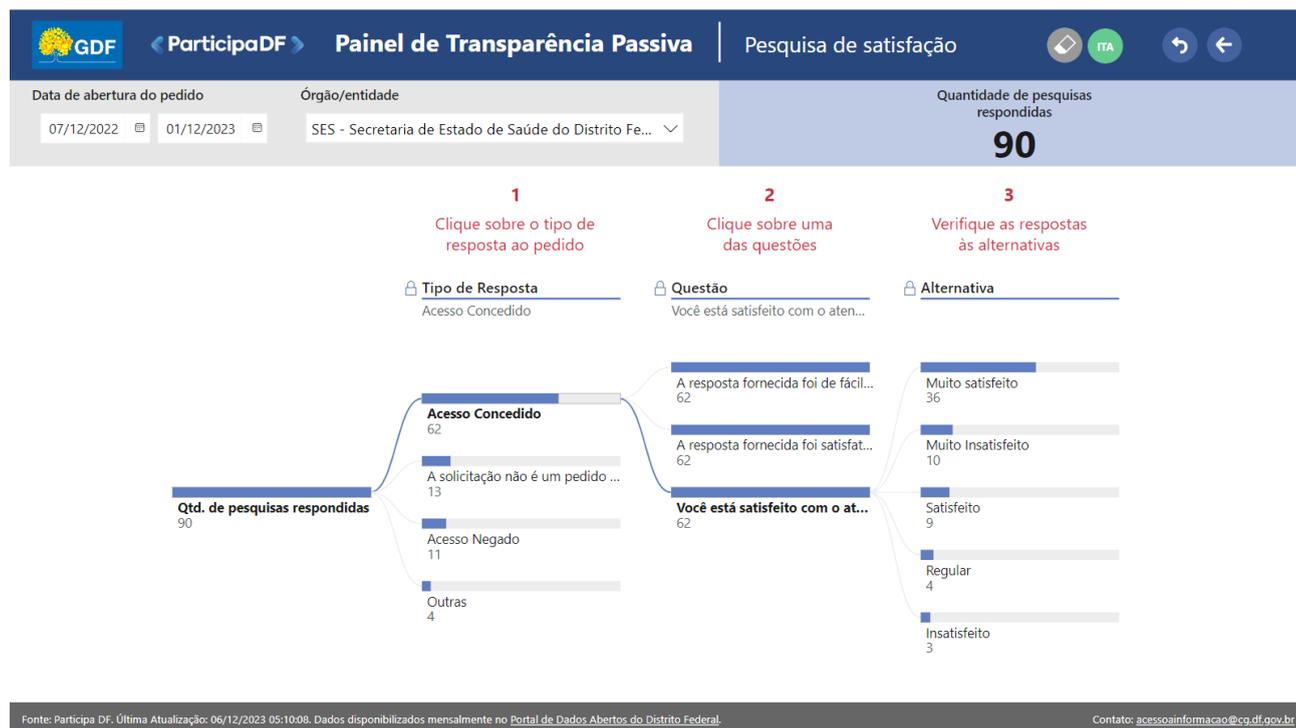


Fonte: Participa DF. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal

No conjunto de informações referentes às Respostas aos pedidos atendidos, tem-se que: 1061 (63,19%) pedidos foram atendidos. Das respostas aos pedidos atendidos: 879 obtiveram acesso concedido; 22, acesso parcialmente concedido e 160, acesso negado.

Dos 160 que tiveram acesso negado: 87, referia-se a dados pessoais; 44, pedido genérico; 15, pedido incompreensível; 6, processo decisório em curso; 5, informação sigilosa de acordo com a legislação específica; 2, pedido exige tratamento adicional de dados; 1, pedido desproporcional ou desarrazoado.

618 (36,81%) pedidos não foram atendidos. Desse total: 236, o solicitante requereu a prestação de um serviço; 170, o solicitante apresentou uma reclamação, sugestão ou elogio; 79, o solicitante apresentou uma consulta; 72, o órgão não tinha competência para responder o assunto; 34, consistia em pergunta duplicada/repetida; 16, o solicitante apresentou uma denúncia; e 11, a informação era inexistente



Fonte: Participa DF. Dados disponibilizados mensalmente no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal

No conjunto de informações referentes à Pesquisa de satisfação, registrou-se 90 pesquisas respondidas, das quais: 62 obtiveram acesso concedido; 13, a solicitação não era um pedido de informação; 11, obtiveram acesso negado e 4, consta como “outras”.

Para a questão “A resposta fornecida foi de fácil compreensão?”, das 62 que obtiveram acesso concedido: 41 consideraram muito fácil de compreender; 13, fácil de compreender; 5, muito difícil de compreender; 2, difícil de compreender e 1, regular.

Para a questão “A resposta fornecida foi satisfatória?”, das 62 que obtiveram acesso concedido: 32 consideraram muito satisfatória; 12, satisfatória; 9, muito insatisfatória; 5, insatisfatória e 4, regular. Para a questão “Você está satisfeito com o atendimento prestado?”, das 62 que obtiveram acesso concedido: 36 estão muito satisfeitos; 10, muito insatisfeitos; 9, satisfeitos; 4, regular; 3, insatisfeitos.

O acesso à informação é um direito previsto na Constituição Federal e compreende, entre outros, o direito de obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada. A LAI constitui um marco para a democratização da informação pública. Desse modo, as ações desenvolvidas no ano de 2023 para a promoção da transparência e acesso à informação, por meio do Controle Social, serão abordadas no capítulo a seguir.

### 03. ATIVIDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Tabela 3 - Atividades

Serviço	Descrição	Principais ações desenvolvidas
<b>Linguagem Simples</b>	<p>A <b>Portaria nº 383, de 1º de junho de 2022</b> instituiu a Linguagem Simples na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.</p> <p>Em 2023 foi criado um <u>programa</u> de Linguagem Simples para a SES DF que visa garantir que a secretaria utilize uma linguagem simples, clara e transparente em todos seus atos, para facilitar a participação da população na gestão do SUS. Seus três eixos de atuação são: Capacitação de servidores e servidoras; Simplificação de comunicações e Difusão da Linguagem Simples.</p>	<p>Criação de portaria para instituição do Programa de Linguagem Simples da SES-DF (SEI- 00060-00378882/2023-05);</p> <p>Em trâmite Processo de proposta de Decreto que institui a Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal (SEI-00060-00216775/2022-03);</p> <p>Diagramação e produção de conteúdo para cartilha “10 Passos para Linguagem Simples” (<i>Figura 1</i>);</p> <p>Produção do novo Guia de Linguagem Simples atualizado, para ser lançado em 2024;</p> <p>Criação e atualização da página do Programa de Linguagem Simples SES DF no InfoSaúde (<i>Figura 2</i>).</p>
		<p>Criação e atualização da página da LGPD no InfoSaúde (<i>Figura 3</i>).</p> <p>Processo de inventário de dados da</p>

<b>Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD</b>	A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), também conhecida como LGPD, tem o objetivo de defender a privacidade e liberdade de todos e todas, zelando por seus dados pessoais, sejam eles físicos ou eletrônicos.	SES-DF (00060-00415573/2023-15);  Desenvolvimento dos documentos necessários para a implementação da LGPD na SES-DF;  Visitação aos NTNFs da SES-DF com o objetivo de disseminar informações relevantes sobre a LGPD, por meio de materiais informativos, palestras e reuniões ( <i>Figura 4</i> ).
<b>Conferências de Saúde</b>	Reuniões oficiais realizadas a cada 4 anos, compostas por diversos segmentos sociais, nas quais o governo, os profissionais de saúde, os prestadores de serviços e os usuários do SUS podem debater, avaliar e orientar a política da saúde.	Participação ativa na Comissão de Comunicação das fases regionais e distrital da 11ª Conferência de Saúde do DF, incluindo a entrega do material presencialmente (00060-00546121/2022-01);  Contribuição no planejamento das etapas regionais e distrital da 11ª Conferência de Saúde do DF;  Atuação na produção de conteúdo visual para as Conferências Livres da 11ª Conferência de Saúde do DF (00060-00546121/2022-01).
<b>Conselhos de Saúde</b>	Instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do Sistema Único de Saúde (SUS) que têm como objetivo fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde levando as demandas da população ao poder público e realizando, assim, o controle social na saúde.	Contribuição ativa na promoção das eleições para o Conselho de Saúde do Distrito Federal, referentes ao mandato de 2023 a 2027 (00060-00364451/2023-53);  Participação na Formação do Conselho de Saúde do Itapoã-DF (00060-00248586/2023-72);  Revitalização de Conselhos Regionais de Saúde do DF;  Transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saúde do DF.

<b>Reformulação da página de Controle Social no site - InfoSaúde</b>	Criação e atualização de design de interface e reformulação de textos e conteúdos da página de Controle Social, no site InfoSaúde. <i>(Figura 5)</i>	Processo 00060-00282831/2023-71 frequentemente encaminhado para desenvolvimento na DGIE
<b>Produção de conteúdo visual / Material informativo.</b>	Criação e difusão de material informativo, como cartilhas, banners e aplicação de identidade visual para o exercício do controle social na saúde	Diagramação e produção de conteúdo para cartilha “Contrato de Gestão - Entenda como Funciona” <i>(Figura 6)</i>  Diagramação e produção de conteúdo para cartilha “Eleições dos Conselhos de Saúde - Entenda como Funciona” <i>(Figura 7)</i>  Aplicação de identidade visual do Programa de Linguagem Simples, LGPD, Controle Social e Conselhos Regionais de Saúde <i>(Figura 8)</i>
<b>Portal da Transparência da Saúde</b>	A sociedade adquiriu o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração diante da necessidade de tornar visíveis as relações entre Estado e cidadãos e cidadãs assim, a política do segredo foi inviabilizada, visto que anularia as possibilidades de controle popular e participação social no exercício das ações governamentais. Este direito conquistou tratamento privilegiado garantido pelo princípio da publicidade na Constituição Federal e corroborado pela Lei de Acesso à Informação, dispositivos que geraram a necessidade de criação de um Portal da Transparência próprio direcionado às informações relacionadas à Saúde.	Órgão pioneiro do poder executivo do Distrito Federal a criar um Portal da Transparência próprio <i>(Figura 9)</i> .  <a href="https://saude.df.gov.br/transparencia">Transparência e Prestação de Contas - Infosaúde (saude.df.gov.br)</a>
<b>Reformulação da página “Transparência e Prestação de Contas” no InfoSaúde</b>	Com o objetivo de tornar a navegação mais intuitiva ao usuário, a página <a href="https://saude.df.gov.br/transparencia">“Transparência e Prestação de Contas”</a> foi totalmente redesenhada.	Os botões em formato carrossel foram substituídos por ícones mais acessíveis, organizados todos na mesma tela para facilitar a visualização. Foram criados menus suspensos, que aparecem após um clique em cada botão. A nova imagem de fundo da página foi enviada pela Agência Brasília, após tratativas para o envio de imagem com elementos relacionados aos temas abordados na transparência da

		saúde.
<b>Inclusão de acessibilidade em todo o Portal InfoSaúde</b>	<p>Considerando as competências regimentais da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva previstas no art. 47 do Decreto 39.546/2018, bem como a necessidade de se promover avanços na promoção da transparência pública; Considerando o inciso IX do art. 7º da Lei nº 6637/2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em destaque:</p> <p>“Art. 7º A política pública para promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, em consonância com a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e com o Programa Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, obedece às seguintes diretrizes:</p> <p>IX – inclusão da pessoa com deficiência, respeitando-se as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à seguridade social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;”</p>	Disponibilização da ferramenta “Barra de Acessibilidade” para que o cidadão e a cidadã possam modificar o tamanho do texto, escala de cor e contraste das informações no Portal. <i>(Figura 10)</i>
<b>Agenda da Secretária de Saúde</b>	<p>Considerando a Resolução nº 01, de 19 de julho de 2021, do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, em destaque:</p> <p>(...)</p> <p>Art. 3º Os agentes públicos mencionados nos incisos I a III do art. 1º desta resolução, deverão divulgar agendas de compromissos públicos com todas as</p>	Foram solicitadas providências à ASCOM/SES para a atualização da agenda da Secretária de Saúde no site da SES/DF. As informações estavam

	<p>audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participem, ainda que realizadas por meios não presenciais.</p> <p>Art. 4º Para cada compromisso divulgado na agenda, deverão ser informados o nome do solicitante da audiência ou reunião governamental e o órgão ou entidade que representa, a descrição dos assuntos tratados, o local, a data, o horário e a lista de participantes, com exceção deste último requisito no caso dos eventos públicos.</p> <p>§ 1º A agenda de compromissos públicos deverá ser divulgada diariamente, na rede mundial de computadores - internet.</p>	<p>desatualizadas desde o mês de junho/2023 e voltaram a ser alimentadas a partir de outubro de 2023. Processo SEI 00060-00438280/2023-14</p>
<p><b>Painel Folha de Pagamento na página “Transparência e Prestação de Contas”, botão “Pessoal”</b></p>	<p>Disponibilização do <a href="#">Painel Folha de Pagamento</a> em transparência ativa, na página “Transparência e Prestação de Contas”, botão “Pessoal”.</p>	<p>Criação de página e disponibilização em transparência ativa do painel que estava em ambiente gestor. Processo SEI 00060-00573145/2022-25.</p>
<p><b>Página “Processos Correcionais”</b></p>	<p>Criação de página para disponibilização dos relatórios encaminhados mensalmente pela Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR).</p>	<p>Criação da página <a href="#">“Processos Correcionais”</a>, na página “Transparência e Prestação de Contas”, botão “Auditorias e Correição”.</p>
<p><b>Página Quem é Quem</b></p>	<p>Revisão, atualização dos dados e padronização de 100% dos currículos na página <a href="#">“Quem é Quem”</a> do Portal InfoSaúde</p>	<p>Monitoramento diário realizado pela equipe DITRAN.</p>
<p><b>Calendário de eventos da Transparência</b></p>	<p>Pesquisa e confecção de documento com as principais datas referentes à transparência pública nacional e internacional.</p>	<p>Solicitação à ASCOM para publicações relativas ao tema “transparência pública” em todos os canais de comunicação da SES/DF. Utilizar as datas comemorativas para reforçar os canais de transparência</p>

		ativa e passiva na SES/DF. Processo SEI 00060-00479177/2023-16
<b>Avaliação do Índice de Transparência Ativa - iTA</b>	Alcance de 100% nas avaliações prévias do Índice de Transparência Ativa - iTA - 2023 realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. A divulgação do resultado final e a premiação aos órgãos que obtiverem 100% nas avaliações ocorrerá em dezembro de 2023.	Monitoramento diário das informações disponibilizadas pela SES no site institucional, menu “ <a href="#">Acesso à Informação</a> ” e no Portal da Transparência da Saúde, ambiente “ <a href="#">Transparência e Prestação de Contas</a> ” ( <i>Figura 11</i> ) . Emissão de notificações às áreas técnicas sempre que detectadas informações desatualizadas. Processo SEI nº 00480-00001606/2023-93.

#### 04. LISTA DE FIGURAS

Figura 1



Figura 2



## PROGRAMA DE LINGUAGEM SIMPLES - SES DF

Conheça o programa de *Linguagem Simples* da SES-DF idealizado pela Diretoria de Controle Social (DCCDS), e veja como ele pode transformar a comunicação da Secretaria de Saúde.

O programa tem como foco os usuários e usuárias dos serviços públicos de saúde. Seu objetivo é garantir que a SES-DF utilize uma linguagem simples e clara em todos seus atos, para facilitar a **participação** e o **controle** da gestão do SUS pela população.

### O que é Linguagem Simples?

É uma técnica de comunicação utilizada para tornar a informação mais compreensível, transparente e inclusiva. O objetivo da Linguagem Simples no setor público é **traduzir** a linguagem burocrática da administração pública para facilitar o seu diálogo com as diversas camadas sociais, **aproximando** o governo da sociedade e **facilitando** o seu acesso a serviços e políticas públicas.



### OS TRÊS EIXOS DO PROGRAMA SÃO:

 <p><b>CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS</b></p> <p>Oferecer e capacitar servidores e servidoras da SES-DF através de cursos, oficinas, reuniões e ferramentas para a implementação da Linguagem Simples.</p>	 <p><b>SIMPLIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÕES</b></p> <p>Criar projetos de simplificação de documentos, textos, formulários e comunicações diversas da SES, seguindo o metodolôgo estabelecido pelo programa.</p>	 <p><b>DIFUSÃO DA LINGUAGEM SIMPLES</b></p> <p>Desenvolver e implementar a Linguagem Simples produzindo guias, cartilhas, materiais informativos e outros instrumentos de engajamento dos servidores e servidoras com o programa.</p>
--	--	---

Confira aqui alguns cursos sobre Linguagem Simples e outros assuntos.

### A LINGUAGEM SIMPLES NA LEI

**Plain Writing Act** – Lei de Escrita Fácil dos Estados Unidos: obriga o uso de Linguagem Simples em documentos públicos sobre benefícios, direitos e cobrança de impostos.

**Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação, art. 5º garante o direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Lei nº 14.484/2014** – Dispõe sobre a utilização da linguagem inclusiva de gênero no âmbito de Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul.

**Decreto nº 59.067/2019** – Institui o Programa Municipal de Linguagem Simples no âmbito de Administração Pública Municipal da cidade de São Paulo.

**Projeto de Lei nº 6.256/2019** – Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

**Lei nº 17.316/2020** – Institui a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta da cidade de São Paulo.

**Portaria nº 383, de 1º de junho de 2022** – Institui a Linguagem Simples na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### GUIAS E INFORMATIVOS

#### Guia para Linguagem Simples

Foi desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de facilitar a comunicação entre as pessoas e a compreensão das informações públicas.



#### Linguagem Simples em 10 passos

Confira aqui de forma resumida, dicas rápidas e práticas para começar a escrever em Linguagem Simples.



Figura 3



Figura 4



# SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA SAÚDE

## BOAS PRÁTICAS PARA SERVIDORES

Figura 5



<p><b>CONSELHOS DE SAÚDE</b></p> <p>São grupos que têm como objetivo fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde em diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público e realizando, assim, o controle social na saúde.</p> <p>Saiba mais</p>	<p><b>ELEIÇÕES</b></p> <p>As eleições para alguns Conselhos Regionais de Saúde estão próximas. A votação será realizada em reunião plenária, onde o presidente será escolhido por meio do voto dos membros do Conselho, sendo eles usuários, trabalhadores e gestores da saúde.</p> <p>Saiba mais</p>	<p><b>CONFERÊNCIAS DE SAÚDE</b></p> <p>São reuniões oficiais realizadas a cada 4 anos para avaliar e orientar a política de saúde. As conferências de saúde são espaços democráticos compostos por diversos segmentos sociais, nos quais o governo, os profissionais de saúde, os prestadores de serviços e os usuários do SUS podem debater e decidir os rumos da saúde pública.</p> <p>Saiba mais</p>	<p><b>CURSOS E CAPACITAÇÕES</b></p> <p>Participe dos cursos de capacitação do Controle Social e aprimore suas habilidades para atuar como agente transformador em sua comunidade. Essa é uma oportunidade de contribuir para a melhoria da gestão pública e da qualidade de vida da população.</p> <p>Saiba mais</p>
--	---	---	--

**CSUS: UM DOS MAIS COMPLEXOS SISTEMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNDO COMPLETA 33 ANOS DE SERVIÇOS AOS BRASILEIROS**

No DF, mais de 70 mil cirurgias ambulatoriais e de internação foram realizadas neste ano. Na área da imunização, cerca de 2,6 milhões de vacinas foram aplicadas em oito meses e meio.

**QUEREMOS TE OUVIR**

Envie sua mensagem, que retornaremos assim que possível

Nome \*  
Carlos Silva

E-mail \*  
carlos.silva@gmail.com

Assunto \*  
Elogio

Mensagem \*  
Conferência excelente!

**ENVIAR**

**DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL**  
 Telefone: (61) 99148-1568  
 E-mail: dicos.ustrac@saude.df.gov.br  
 Endereço: Edifício PO 700 (segundo andar)



Figura 6



Figura 7



## **ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE SAÚDE**

**ENTENDA COMO FUNCIONA**



Figura 8



CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA



(61) 2017-1700 ramal 3407



Conselho Regional de Saúde de Taguatinga  
Hospital Regional de Saúde de Taguatinga /HRT  
Setor C Norte Área Especial nº. 24, 1º andar, sala 08



crsudetaguatinga@gmail.com

Figura 9



Figura 10

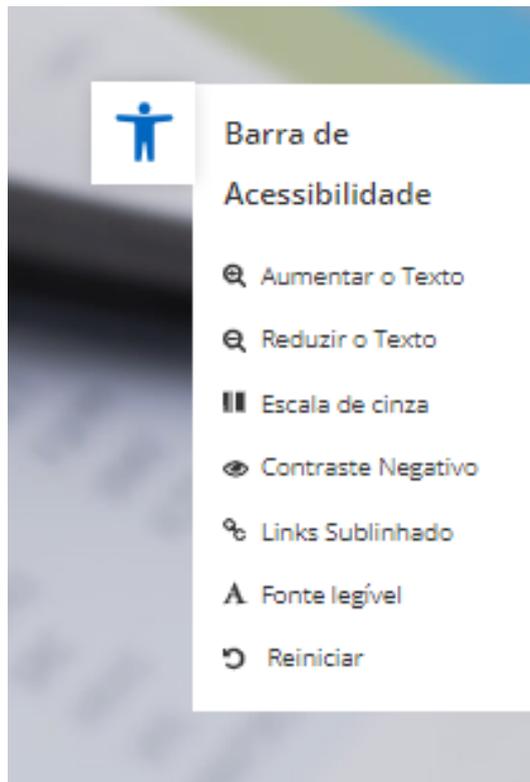


Figura 11

## Lei de Acesso à Informação

- Lei de Acesso à Informação
- Conheça a Lei de Acesso à Informação
- Institucional
- Ações e Programas
- Auditorias e Correção
- Convênios e Outros Instrumentos
- Despesas
- Licitações e Contratos
- Servidores
- Informações Classificadas
- Perguntas Frequentes da LAI
- Perguntas Frequentes da SES/DF
- Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
- Canais de Atendimento
- Contratos de Gestão
- Participação Social
- Regulamentações
- Outros Portais e Painéis

Atualizado em 01/11/2023 às 08:54

## Acesso à informação

Site Participe-DF - Todos os serviços de Ouvidoria e de Acesso à Informação em um só lugar e com login único.

O acesso a informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito fundamental do cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988.

No Distrito Federal, esse direito é regulamentado pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, elaborada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI.

A partir da LAI, o cidadão pode solicitar acesso a qualquer informação produzida ou custodiada pelo Estado, de acordo com os procedimentos e prazos previstos, desde que não tenha caráter sigiloso.

A Lei de Acesso à Informação - LAI estabelece procedimentos e prazos para que todos os órgãos públicos prestem informações aos cidadãos, seja por meio da Internet ou por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que funciona nas ouvidorias do GDF de forma física ou eletronicamente, pelo Participe-DF.

O acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder Público, diminuir a corrupção e elevar a participação social, ou seja, fomentar a Cidadania. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

Nessa relação, como forma de prestação de contas à sociedade, é possível consultar dados sobre o funcionamento da SES-DF, ações, programas, despesas, contratos, servidores, dentre outros. Além disso, para mais informações o GDF disponibiliza para consulta o Portal da Transparência do Distrito Federal.

- TI Institucional
- TI Ações e Programas
- TI Auditorias e Correção
- TI Convênios e Outros Instrumentos
- TI Despesas
- TI Licitações e Contratos
- TI Servidores
- TI Informações Classificadas
- TI Perguntas Frequentes da LAI
- TI Perguntas Frequentes da SES/DF
- TI Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
- TI Contratos de Gestão
- TI Participação Social
- TI Regulamentações
- TI Canais de Atendimento
- TI Outros Portais e Painéis

AVALIE AQUI O SEU NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM ESTA PÁGINA

CONHEÇA NOSSO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Secretaria de Saúde do Distrito Federal

